

**PORTARIA Nº 3.596/SIA, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Aprova a petição de Nível Equivalente de Segurança Operacional (NESO) ao parágrafo 154.305(r)(2) do RBAC 154, Emenda 04, para o Aeroporto Santa Genoveva (SBGO), em Goiânia/GO.

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos VII e XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na seção 139.503 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), Emenda nº 05, e no art. 15 da Instrução Normativa nº 107, de 21 de outubro de 2016,

*Considerando* a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

*Considerando* o Ofício nº SBGO-OFI-2018/00223, de 15 de outubro de 2018 (2339725), que peticiona Nível Equivalente de Segurança Operacional (NESO) relativo ao requisito de luzes de fim de pista de pouso e decolagem; e

*Considerando* o que consta do processo nº 00058.037987/2018-90,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, conforme peticionado pela INFRAERO, para o Aeroporto Santa Genoveva (SBGO), em Goiânia/GO, o Nível Equivalente de Segurança Operacional (NESO) ao parágrafo 154.305(r) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154), Emenda 04, relativo ao requisito que trata da localização das luzes de fim de pista da cabeceira 14 da pista de pouso e decolagem 14/32.

Parágrafo único. A aprovação nos termos do caput deste artigo deverá ser acompanhada da avaliação contínua pelo operador de aeródromo da eficácia das medidas adotadas de forma a garantir a manutenção do NESO.

**GIOVANO PALMA**